



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

## PROCESSO ADMINISTRATIVO – PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTOS/TERMOS: N° 01/2020

DATA: 20/02/2020

### IDENTIFICAÇÃO:

**COMPETÊNCIA:** Legislativo Municipal

**FINALIDADE:** Contratação especializada dos serviços de desenvolvimento e implantação do site oficial da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, bem como prestação de serviço de manutenção, suporte e hospedagem visando disponibilizar informações referentes aos atos oficiais da Câmara Municipal em atendimento ao que dispõe a Lei de Acesso à Informação e a Lei da Transparência, junto ao portal de transparência, com gerenciamento de páginas, páginas dinâmicas para todas as páginas institucionais e link de acesso ao Portal da Transparência desenvolvido pelo Parque Tecnológico Itaipu - PTI em parceria com o Ministério Público do Estado do Paraná.

**FORMA:** Processo Administrativo- Procedimento de Dispensa de Licitação.

**MOTIVO:** Cumprimento de disposições legais estabelecidas na Lei Federal N° 12.527 de 18 de novembro de 2011, na Lei Complementar N° 101 de 04 de maio de 2000 e na Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993.

**OBJETO:** Contratação especializada dos serviços de desenvolvimento e implantação do site oficial da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, bem como prestação de serviço de manutenção, suporte e hospedagem visando disponibilizar informações referentes aos atos oficiais da Câmara Municipal em atendimento ao que dispõe a Lei de Acesso à Informação e a Lei da Transparência, junto ao portal de transparência, com gerenciamento de páginas, páginas dinâmicas para todas as páginas institucionais e link de acesso ao Portal da Transparência desenvolvido pelo Parque Tecnológico Itaipu - PTI em parceria com o Ministério Público do Estado do Paraná.

**RECURSO:** Orçamentário e Financeiro Próprio do Legislativo Municipal –

Dotação Orçamentária:

01.031.1001.3.3.90.40.94.00.00 – Aquisição de Software de Aplicação

01.031.1001.3.3.90.40.08.00.00 – Manutenção de Software

*L  
AG*



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144  
CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

## SOLICITAÇÃO N° 01/2020

Exmo. Senhor

**LUÍS CARLOS VIEIRA**

Presidente da Câmara Municipal

Capitão Leônidas Marques – PR

Exmo. Senhor Presidente,

Tendo em vista que o contrato com a empresa GRUPO E-LEMON, atual prestadora de serviços de manutenção, suporte e hospedagem do site da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques vence da data de 07 de março de 2020, **REQUISITA-SE**, através desta, autorização para a realização de Processo Licitatório, pelo prazo de 01 ano.

Para tanto, **CERTIFICO:**

<b>OBJETO:</b>	Contratação especializada dos serviços de desenvolvimento e implantação do site oficial da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, bem como prestação de serviço de manutenção, suporte e hospedagem visando disponibilizar informações referentes aos atos oficiais da Câmara Municipal em atendimento ao que dispõe a Lei de Acesso à Informação e a Lei da Transparência, junto ao portal de transparência, com gerenciamento de páginas, páginas dinâmicas para todas as páginas institucionais e link de acesso ao Portal da Transparência desenvolvido pelo Parque Tecnológico Itaipu - PTI em parceria com o Ministério Público do Estado do Paraná.
<b>VALOR ESTIMADO:</b>	Inferior a R\$ 12.000,00 (doze mil reais)



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144  
CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

<b>PROCEDIMENTO A SER ADOTADO:</b>	Dispensa de Licitação, com fundamento inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.
<b>RECURSO ORÇAMENTÁRIO:</b>	Recurso Orçamentário e Financeiro Próprio do Legislativo Municipal – Dotação Orçamentária: <b>SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ</b> SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 48.117,73 (quarenta e oito mil, cento e dezessete reais e setenta e três centavos)

Sem mais para o momento, espera-se e aguardo deferimento.

Capitão Leônidas Marques, 20 de fevereiro de 2020.

*Eduarda*

**Eduarda Bianca de O. Prause da Silva**

Assistente Legislativa

*Q*



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144  
CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

A/C

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Tendo em vista a solicitação do departamento legislativo para a contratação especializada dos serviços de desenvolvimento e implantação do site oficial da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, bem como prestação de serviço de manutenção, suporte e hospedagem visando disponibilizar informações referentes aos atos oficiais da Câmara Municipal em atendimento ao que dispõe a Lei de Acesso à Informação e a Lei da Transparência, junto ao portal de transparência, com gerenciamento de páginas, páginas dinâmicas para todas as páginas institucionais e link de acesso ao Portal da Transparência desenvolvido pelo Parque Tecnológico Itaipu - PTI em parceria com o Ministério Público do Estado do Paraná, **AUTORIZO** a abertura de Processo Licitatório observando-se a Lei nº 8.666/93 e demais regras aplicáveis.

Na oportunidade, determino à Comissão de Licitação:

- I – Autuar está solicitação, identificar o processo e proceder o devido protocolo e manutenção;
- II – Proceder à pesquisa de preço junto a pelo menos 03 empresas do ramo;
- III – Após, encaminhe-se ao departamento jurídico para análise da viabilidade de contratação na modalidade requerida.

Em, 20 de fevereiro de 2020.

LUÍS CARLOS VIEIRA  
Presidente



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144  
CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

## DECLARAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, em reunião realizada nesta data, **RESOLVE DELIBERAR**, no sentido de que:

- I – O contato com as empresas para solicitar o envio de proposta será via telefone;
- II – As empresas a serem contratadas serão algumas daquelas que prestam serviço a Prefeituras e Câmaras Municipais da região.

Capitão Leônidas Marques, em 20 de fevereiro de 2020.

*Eduarda*  
**Eduarda B. de O. P. da silva**

Presidente

*Alaor Zeniewicz*  
**Alaor Zeniewicz**

Membro

*Jaqueleine Valendolf dos Santos*  
**Jaqueleine Valendolf dos Santos**

Membro



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

## PEDIDO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O setor de Licitações da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques vem, por meio deste solicitar proposta para a **contratação especializada dos serviços de desenvolvimento e implantação do site oficial da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**, bem como prestação de serviço de manutenção, suporte e hospedagem visando disponibilizar informações referentes aos atos oficiais da Câmara Municipal em atendimento ao que dispõe a Lei de Acesso à Informação e a Lei da Transparência, junto ao portal de transparência, com gerenciamento de páginas, páginas dinâmicas para todas as páginas institucionais e link de acesso ao Portal da Transparência desenvolvido pelo Parque Tecnológico Itaipu - PTI em parceria com o Ministério Público do Estado do Paraná, devendo o Web Site Oficial da Câmara Municipal conter os seguintes itens relacionados:

- Site com conteúdo todas as informações da atual web site oficial da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques;
- Site com layout responsivo, que se adeque aos desportivos móveis;
- Páginas dinâmicas;
- Link de acesso ao Portal da Transparência e Portal da Transparência PTI;
- Apresentar notícias na página inicial;
- Criação de página para ouvidoria em atendimento a Lei Federal 13.460 de 26 de junho de 2017;
- Arquivos em formato PDF;
- Áudios das sessões em formato MP3, gerenciamento de vídeos;
- Possibilidade de criação de novos links, quando solicitado, em atendimento a determinações do Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado, Legislação Municipal, Estadual ou Federal;
- Conversão dos dados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- Treinamento e suporte mensal.

5. Validade da proposta: 30 dias

OBJETO	UNIDADE	PERÍODO	VALOR MENSAL
Desenvolvimento e implantação do site oficial da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.	Único		R\$



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

Manutenção, suporte e hospedagem	Mensal	12 meses	R\$
VALOR TOTAL:			

Capitão Leônidas Marques, 21 de fevereiro de 2020.

*Eduarda*

Eduarda Bianca de Oliveira Pausse da Silva

Presidente da Comissão de Licitação



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144  
CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

- PARANÁ

## DECLARAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, em reunião realizada nesta data, **RESOLVE DELIBERAR**, no sentido de NÃO solicitar a atual prestadora de serviços de **MANUTENÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, empresa E-LEMON AGÊNCIA WEB, o envio de sua proposta, tendo em vista que a atual prestadora de serviços não está conseguindo atender as necessidades da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.

Capitão Leônidas Marques, 21 de fevereiro de 2020.

Eduarda B. de O. P. da Silva

Presidente da Comissão

Alaor Zeniewicz  
Membro

Jaqueline V. dos Santos  
Membro



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

## DELIBERAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação junta a estes autos:

- I- Proposta comercial recebida da empresa RODA GIGANTE;
- II- A proposta comercial recebida pela empresa MARIO M RIBEIRO – ME;
- III- A proposta comercial recebida pela empresa A. MARQUES & A. LEMOS LTDA – ME;
- IV- Documentos extraídos via internet referentes à Empresa A. MARQUES & A. LEMOS LTDA - ME, sendo: COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL – CNPJ; CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL; CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF; CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS; e CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.
- V- PROPOSTA DE Contratação Justificada.

Faz concluso estes Autos ao Sr. Presidente Luís Carlos Vieira

Capitão Leônidas Marques, 12 de março de 2020

Eduarda B. O. P. da Silva  
Presidente da Comissão

Alaor Zeniewicz  
Membro

Jaqueline Valendolf dos Santos  
Membro



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144  
CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO JUSTIFICADA

Senhor Presidente,

Para atendimento da solicitação nº 01/2020, foi solicitada proposta via telefone a três empresas: **RODA GIGANTE; MARIO M RIBEIRO – ME e A. MARQUES & A. LEMOS LTDA – ME;**

Foram recebidas propostas das três empresas.

A Empresa Roda Gigante apresentou proposta no valor de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais) para manutenção, suporte e hospedagem no prazo de 12 (doze) meses e o valor de R\$ 8.740,00 (oito mil, setecentos e quarenta reais) para o desenvolvimento e implantação do site oficial da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, totalizando o valor de R\$ 11.620,00 (onze mil, seiscentos e vinte reais);

A Empresa MARIO M RIBEIRO – ME apresentou proposta no valor de R\$ 4.198,80 (quatro mil centos e noventa e oito reais e oitenta centavos) para manutenção, suporte e hospedagem no período de 12 meses, e o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) para o desenvolvimento e implantação do site oficial da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, totalizando o valor de R\$ 17.698,80 (dezessete mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

A Empresa A. MARQUES & A. LEMOS LTDA – ME apresentou proposta no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para manutenção, suporte e hospedagem no período de 12 meses, e o valor de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) para o desenvolvimento e implantação do site oficial da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, totalizando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Pelos valores apresentados vê-se que o menor valor é o da Empresa A. MARQUES & A. LEMOS LTDA – ME.

Esta Comissão imprimiu da internet o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL – CNPJ; CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL; CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF; CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTIAC; e CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E Á DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, todos da empresa A. MARQUES & A. LEMOS LTDA – ME

Assim, para atendimento da solicitação nº 01/2020 esta Comissão sugere a contratação da empresa A. MARQUES & A. LEMOS LTDA – ME por apresentar o menor preço e atender o objeto a que se pretende contratar.



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

Capitão Leônidas Marques, 12 de março de 2020.

*aposta*

Eduarda B. O. P. da Silva  
Presidente da Comissão

*Alejor Zemewicz*  
Alejor Zemewicz  
Membro

*Jaqueline Valendoff dos Santos*  
Jaqueline Valendoff dos Santos  
Membro

# RODA GIGANTE

**Cliente: Câmara Municipal de Capitão L. Marques**  
**Serviço: Criação de Site**

## Descrição Geral do serviço:

### Site Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

#### Aspectos Gerais:

- Site com estrutura de conteúdo semelhante ao portal da cidade atual.
- Melhoria quanto ao gerenciamento das páginas e alteração de conteúdo do portal.
- Site com layout responsivo, que se adequa aos dispositivos móveis.
- Páginas dinâmicas para todas as páginas institucionais.
- Link para acesso ao Portal da transparência do MP.

#### Destaques do novo projeto (Área pública):

- As notícias na página principal terão 2 tipos de destaque para realçar as principais matérias a população.
- Melhor distribuição dos principais acessos aos serviços.
- Site responsivo, amigável aos dispositivos móveis.
- Criação de uma área para ouvidoria, onde o público pode cadastrar suas solicitações e estas estarão disponíveis, de forma transparente ao público.

#### Destaques do novo projeto (Área Administrativa):

- Gerenciamento das páginas estáticas;
- Gerenciamento de leis e atos;
- Gerenciamento de editais com registro de download dos mesmos;
- Gerenciamento das notícias do portal;
- Gerenciamento da galeria de fotos do portal;
- Gerenciamento de vídeos;
- Gerenciamento da ouvidoria;
- Gerenciamento dos concursos públicos abertos.

#### Pacote de serviços mensais:

- 2 horas técnicas não cumulativas para criação de materiais gráficos, codificação de novas necessidades no portal e outros serviços sem caráter de assinatura mensal.



**RIBEIRO COMUNICAÇÃO LTDA**

Rua Paraguai, 605, Sala 13 | Bairro Alto Alegre | Cascavel/PR | CEP: 85805-020

CNPJ: 11.568.297/0001-02 | Telefone: (45) 3038-7632 | [agenciarodagigante.com.br](http://agenciarodagigante.com.br)

70

# RODA GIGANTE

## Investimento:

Criação do site.	R\$ 8.740,00
Pacote de serviços. (12 meses)	R\$ 2.880,00
Total:	R\$ 11.620,00

## Observações Gerais

- Valor hora técnica: R\$ 170,00.
- Caso exista a necessidade de inserir novas atividades ao projeto, estas sujeitas a orçamento e aprovação.



RIBEIRO COMUNICAÇÃO LTDA

Rua Paraguai, 605, Sala 13 | Bairro Alto Alegre | Cascavel/PR | CEP: 85805-020

CNPJ: 11.568.297/0001-02 | Telefone: (45) 3038-7632 | [agenciarodagigante.com.br](http://agenciarodagigante.com.br)

70

# MARIO M RIBEIRO-ME

AVENIDA IGUAÇU,649 - FONE (45) 3286-1394  
85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ  
CNPJ 17.466.957/0001-20 INSC. EST. 9062330535  
mario@kskinformatica.com.br

**Cliente:** camara municipal de capitao l marques

**Serviço:**

Criação de Site

serviço:

Desenvolvimento de website – Prefeitura Municipal de Capitão L. Marques

Aspectos Gerais:

- Site com estrutura de conteúdo semelhante ao portal da cidade atual.
- Melhoria quanto ao gerenciamento das páginas e alteração de conteúdo do portal.
- Páginas dinâmicas para todas as páginas institucionais.
- Link para acesso ao Portal da transparência do MP.

Destaques do novo projeto (Área pública):

- As notícias na página principal terão 2 tipos de destaque para realçar as principais matérias a população.
- Melhor distribuição dos principais acessos aos serviços.
- Site responsivo, amigável aos dispositivos móveis.

Destaques do novo projeto

- Gerenciamento das páginas estáticas;
- Gerenciamento de leis e atos;
- Gerenciamento de editais com registro de download dos mesmos;
- Gerenciamento das notícias do portal;
- Gerenciamento da galeria de fotos do portal;
- Gerenciamento dos concursos públicos abertos.

Hospedagem de website + pacote de serviços mensais

Hospedagem em servidor Linux:

70

- 10 GBytes de espaço em disco para site e e-mails, com possibilidade de criação de e-mails limitada somente ao tamanho do espaço em disco da hospedagem.
- 100 GBytes de tráfego mensal.
- Banco de dados MySQL.
- Servidor Nacional.

Pacote de serviços mensais:

- 4 horas técnicas não cumulativas para criação de materiais gráficos, codificação de novas necessidades no portal e outros serviços sem caráter de assinatura mensal.

Investimentos

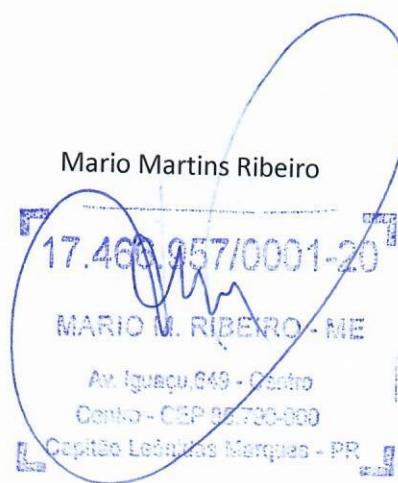
- Desenvolvimento de Website: R\$ 13.500,00.
- Hospedagem de Website + pacote de serviços: R\$ 349,90 / mensais (contrato de 1 ano).

Observações Gerais

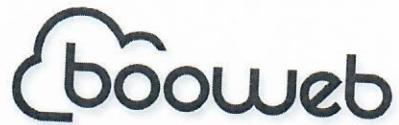
- As atividades apresentadas são contabilizadas com base em horas técnicas;
- O valor da hora técnica para o serviço proposto é de R\$ 120,00.
- O tempo proposto foi estimado com base no escopo. Caso exista a necessidade de inserir ao escopo novas atividades, estas serão orçadas e apresentadas para aprovação.
- O início das atividades se dará a partir da aprovação desta proposta e assinatura do contrato de prestação de serviços.

Atenciosamente

Capitão L Marques 27/02/2020 - Parana



10



Cascavel, 02 de março de 2020.

**Sua comunicação lhe traz os resultados esperados?**

Não basta apenas ter um site com design agradável, ou uma página no Facebook. Sua empresa precisa integrar essas ferramentas a um planejamento estratégico completo de Marketing Digital que lhe proporcione:

- **Aumentar suas vendas;**
- **Fortalecer sua marca;**
- **Ampliar sua rede de contatos.**

Sem achismos, sem conteúdo não planejado. É Marketing Digital, do jeito certo.

**E por que a BOOWEB?**

Somos uma agência digital especializada em Marketing de Resultados.

Se você busca soluções online para o seu negócio com estilo e características próprias bem definidas, que além de atender suas necessidades supere suas expectativas, então está no lugar certo!

Oferecemos serviços de Marketing Digital para os mais diversos segmentos, com conhecimento único e uma visão estratégica mais abrangente que oferece a estratégia ideal para alavancar a sua empresa.

**A. MARQUES & A. LEMOS LTDA - ME**

Rua Paraguai, 605, Sala 13, Alto Alegre, Cascavel, PR, CEP: 85805-020

CNPJ: 08.695.055/0001-75 | Telefone: (45) 3037-3201 | [www.booweb.com.br](http://www.booweb.com.br)



## Desenvolvimento de website – Câmara Municipal de Capitão L. Marques

### Aspectos Gerais:

- Site com estrutura de conteúdo semelhante ao portal da cidade atual.
- Melhoria quanto ao gerenciamento das páginas e alteração de conteúdo do portal.
- Site com layout responsivo, que se adequa aos dispositivos móveis.
- Páginas dinâmicas para todas as páginas institucionais.
- Link para acesso ao Portal da transparência do MP.

### Destaques do novo projeto (Área pública):

- As notícias na página principal terão 2 tipos de destaque para realçar as principais matérias a população.
- Melhor distribuição dos principais acessos aos serviços.
- Site responsivo, amigável aos dispositivos móveis.
- Criação de uma área para ouvidoria, onde o público pode cadastrar suas solicitações e estas estarão disponíveis, de forma transparente ao público.

### Destaques do novo projeto (BOOWEB ADMIN):

- Gerenciamento das páginas estáticas;
- Gerenciamento de leis e atos;
- Gerenciamento de editais com registro de download dos mesmos;
- Gerenciamento das notícias do portal;
- Gerenciamento da galeria de fotos do portal;
- Gerenciamento de vídeos;
- Gerenciamento da ouvidoria;
- Gerenciamento dos concursos públicos abertos.

Prazo estimado para desenvolvimento: 60 dias úteis.

## Pacote de serviços mensais

### Pacote de serviços mensais:

- 2 horas técnicas não cumulativas para criação de materiais gráficos, codificação de novas necessidades no portal e outros serviços sem caráter de assinatura mensal.

## Investimentos

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "A. MARQUES &amp; A. LEMOS LTDA - ME".

A. MARQUES & A. LEMOS LTDA - ME

Rua Paraguai, 605, Sala 13, Alto Alegre, Cascavel, PR, CEP: 85805-020

CNPJ: 08.695.055/0001-75 | Telefone: (45) 3037-3201 | [www.booweb.com.br](http://www.booweb.com.br)

A small, faint circular logo or mark, possibly a stylized letter 'B' or a similar symbol.



- Desenvolvimento de Website: **R\$ 7.600,00**.
- Pacote de serviços (12 meses): **R\$ 2.400,00**.
- **Total Investimentos: R\$ 10.000,00**

### Observações Gerais

- As atividades apresentadas são contabilizadas com base em horas técnicas;
- O valor da hora técnica para o serviço proposto é de R\$ 150,00.
- O tempo proposto foi estimado com base no escopo. Caso exista a necessidade de inserir ao escopo novas atividades, estas serão orçadas e apresentadas para aprovação.
- O início das atividades se dará a partir da aprovação desta proposta e assinatura do contrato de prestação de serviços.
- **Esta proposta possui validade de 30 dias a partir da data deste documento.**

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "A. Marques &amp; A. Lemos LTDA - ME".

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "A. Marques &amp; A. Lemos LTDA - ME".

#### A. MARQUES & A. LEMOS LTDA - ME

Rua Paraguai, 605, Sala 13, Alto Alegre, Cascavel, PR, CEP: 85805-020

CNPJ: 08.695.055/0001-75 | Telefone: (45) 3037-3201 | [www.booweb.com.br](http://www.booweb.com.br)



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144  
CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

## Procedimento Licitatório nº 01/2010

## Processo de Dispensa de licitação nº 01/2020

Na data de 20 de fevereiro de 2020, requisitei à Comissão permanente de Licitação pesquisa de preço, visando a contratação especializada dos serviços de desenvolvimento e implantação do site oficial da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, bem como prestação de serviço de manutenção, suporte e hospedagem visando disponibilizar informações referentes aos atos oficiais da Câmara Municipal em atendimento ao que dispõe a Lei de Acesso à Informação e a Lei da Transparência, junto ao portal de transparência, com gerenciamento de páginas, páginas dinâmicas para todas as páginas institucionais e link de acesso ao Portal da Transparência desenvolvido pelo Parque Tecnológico Itaipu - PTI em parceria com o Ministério Público do Estado do Paraná.

Tal requisição foi solicitada, pois o contrato com a atual prestadora do serviço venceu na data de 07 de março de 2020, bem como em decorrência das disposições do inciso II do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar Federal N° 101/2000 e em decorrência das disposições dos §§ 2º e 4º do artigo 8º da Lei Federal N° 12.527/2011.

O site oficial da Câmara Municipal foi criado pela empresa GRUPO E-LEMON, contudo diante da mudança da Legislação Federal, que trouxe novas exigências em relação a transparência pública (criação de ouvidoria e outros), e com a implantação do Portal da Transparência desenvolvido pelo Parque Tecnológico Itaipu em parceria com o Ministério Público do Estado do Paraná, percebeu-se que a referida empresa não conseguiu dar o suporte necessário para que este Poder Legislativo cumprisse as exigências da Legislação e Ministério Público.

Diante disso, achou-se por bem contratar uma nova empresa para desenvolver um web site novo para a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, que consiga dar o suporte necessário e atenda as exigências da legislação.

### ASSIM:

CONSIDERANDO que a empresa A. MARQUES & A. LEMOS LTDA – ME:

- I- Apresentou o menor valor entre as empresas orçadas;
- II- Mostrou-se idônea no mercado;



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

- III- Apresentou proposta comercial atendendo todas as exigências solicitadas;
- IV- Possui cede na cidade vizinha Cascavel - Paraná, o que facilita o pronto atendimento; e
- V- Que das certidões juntadas aos autos apurou-se que a empresa A. MARQUES & A. LEMOS LTDA – ME está em dia com suas obrigações fiscais.

## DECIDO:

Pela contratação da Empresa A. MARQUES & A. LEMOS LTDA – ME, para prestar os serviços de desenvolvimento e implantação do site oficial da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, bem como prestação de serviço de manutenção, suporte e hospedagem, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato;

Autorizar a Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Capitão Leônidas Marques, 17 de março de 2020.  
LUÍS CARLOS VIEIRA  
Presidente



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144  
CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

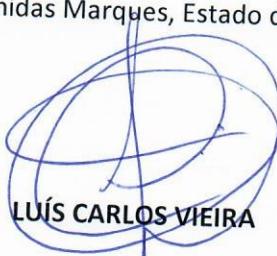
- PARANÁ

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2020

### PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2020

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24, e inciso III do art. 26 da Lei n.º 8.666/93, e, Decreto Federal 9.412/18, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a favor da empresa A. MARQUES E A LEMOS LTDA, com sede na Rua Duque de Caxias, 674, Sala 23, Centro, CEP: 85.801-100, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 08.695.055/0001-75, para a contratação especializada dos serviços de desenvolvimento e implantação do site oficial da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, bem como prestação de serviço de manutenção, suporte e hospedagem visando disponibilizar informações referentes aos atos oficiais da Câmara Municipal em atendimento ao que dispõe a Lei de Acesso à Informação e a Lei da Transparência, junto ao portal de transparência, com gerenciamento de páginas, páginas dinâmicas para todas as páginas institucionais e link de acesso ao Portal da Transparência desenvolvido pelo Parque Tecnológico Itaipu - PTI em parceria com o Ministério Público do Estado do Paraná.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de março de 2020.

  
LUIΣ CARLOS VIEIRA  
Presidente

**CIRINEU DE FRANÇA**  
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:  
Edina Kraus dos Santos Ribeiro  
Código Identificador:E7CE1E9A

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2020**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**  
**COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)**

**Objeto:** Aquisição de luminárias e materiais elétricos destinados a manutenção da rede de iluminação pública do Município.

**Critério de julgamento:** Menor preço por item.

**Data da sessão de abertura:** 31 de março de 2020.

**Horário:** 8h30min.

**Local:** Antiga Unidade Básica de Saúde, localizado na Avenida XV de Novembro, nº 2413, Sala 4, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, ao lado do Ginásio Municipal.

**Informações:** telefone (42) 3638-8000 ou e-mail [licitacao@candoi.pr.gov.br](mailto:licitacao@candoi.pr.gov.br).

O edital e seus anexos poderão ser consultados no Setor de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou no site [www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php).

Candói, 17 de março de 2020.

**VALDECIR TEODORO FRANCO**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Rodrigo Miss  
Código Identificador:0221CE55

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2020**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**  
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)**

**Objeto:** Aquisição de materiais de higiene pessoal destinados às crianças e adolescentes institucionalizados na Casa Lar.

**Critério de julgamento:** Menor preço por item.

**Data da sessão de abertura:** 31 de março de 2020.

**Horário:** 13h30min.

**Local:** Antiga Unidade Básica de Saúde, localizado na Avenida XV de Novembro, nº 2413, Sala 4, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, ao lado do Ginásio Municipal.

**Informações:** telefone (42) 3638-8000 ou e-mail [licitacao@candoi.pr.gov.br](mailto:licitacao@candoi.pr.gov.br).

O edital e seus anexos poderão ser consultados no Setor de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou no site [www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php).

Candói, 17 de março de 2020.

**VALDECIR TEODORO FRANCO**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Rodrigo Miss  
Código Identificador:2220AA24

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2020**

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24, e inciso III do art. 26 da Lei n.º 8.666/93, e, Decreto Federal 9.412/18, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a favor da empresa A. MARQUES E A LEMOS LTDA, com sede na Rua Duque de Caxias, 674, Sala 23, Centro, CEP: 85.801-100, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 08.695.055/0001-75, para a contratação especializada dos serviços de desenvolvimento e implantação do site oficial da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, bem como prestação de serviço de manutenção, suporte e hospedagem visando disponibilizar informações referentes aos atos oficiais da Câmara Municipal em atendimento ao que dispõe a Lei de Acesso à Informação e a Lei da Transparéncia, junto ao portal de transparéncia, com gerenciamento de páginas, páginas dinâmicas para todas as páginas institucionais e link de acesso ao Portal da Transparéncia desenvolvido pelo Parque Tecnológico Itaipu - PTI em parceria com o Ministério Público do Estado do Paraná.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de março de 2020.

**LUÍS CARLOS VIEIRA**  
Presidente

Publicado por:  
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva  
Código Identificador:05A90102

**CAMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 01/2020**

**REF.: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2020/PROCESSO LICITATÓRIOS N.º 01/2020**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 8.666/93, inciso II, do art. 24, e inciso III do art. 26. Decreto Federal 9.412/18.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

**CONTRATADA:** A. MARQUES & A. LEMOS LTDA.

**OBJETO:** Contratação especializada dos serviços de desenvolvimento e implantação do site oficial da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, bem como prestação de serviço de manutenção, suporte e hospedagem visando disponibilizar informações referentes aos atos oficiais da Câmara Municipal em atendimento ao que dispõe a Lei de Acesso à Informação e a Lei da Transparéncia, junto ao portal de transparéncia, com gerenciamento de páginas, páginas dinâmicas para todas as páginas institucionais e link de acesso ao Portal da Transparéncia desenvolvido pelo Parque Tecnológico Itaipu - PTI em parceria com o Ministério Público do Estado do Paraná.

**VALOR:** O valor justo e contratado para a prestação dos serviços, objeto deste contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual, com possibilidade de renovação de acordo com o artigo 57, da Lei n.º 8666/93.

**DOTAÇÃO:** Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes das seguintes dotações orçamentária:

**01.031.1001.3.3.90.40.94.00.00 – Aquisição de Software de Aplicação**

**01.031.1001.3.3.90.40.08.00.00 – Manutenção de Software**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 17 de março de 2020.

**LUÍS CARLOS VIEIRA**  
Presidente

### SUMULA EMISSÃO LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

**JOSE JOAQUIM DE SOUZA**, torna público que recebeu do IAP, Renovação Licenciamento Ambiental Simplificado para SUINOCULTURA DE TERMINAÇÃO, a ser implantada no LR 275, GLEBA 10-A, COL. PERUIBE, BAIXO IGUAÇUZINHO, Município de NOVA AURORA, Estado do Paraná. Validade: 16.03.2025.

### SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

**JOSE APARECIDO PEREIRA DA SILVA 35.335.795/0001-73** torna público que irá requerer a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Cascavel – PR, a Licença Simplificada para Serviços especializados para construção não especificados anteriormente. A ser implantada na Rua Panama – 46 Município de Cascavel - PR.

### SUMULA EMISSÃO RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

**MARIO ALENCAR DE MORAIS E SHIRLEY A. M. MORAIS**, tornam público que receberam do IAP, Renovação Licenciamento Ambiental Simplificado para SUINOCULTURA DE TERMINAÇÃO, a ser implantada no LR 153, GL. MELHORANÇA 1ª PARTE, COL. PINDORAMA, PALMITOPOLIS, Município de NOVA AURORA, Estado do Paraná. Validade: 13.03.2025.

### SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

**OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Cascavel, a Licença de Instalação para implantação de loteamento residencial denominado Piazza Tressoldi a ser implantada na Chacará 63-A-1 da Gleba Cascavel, na cidade de Cascavel - PR.

### SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

**A Plantar Comércio de Insumos Ltda, de CNPJ 77.615.128/0008-60** torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Simplificada para comércio e armazenamento de corretivos a granel a ser implantada na Ro-

**JUÍZO DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CÍVEL** Cartório da 7ª Vara Cível Dra. Kátia de Araújo Carollo – Escrivã Av. Cândido de Abreu, 535 - 7º andar Caroline M.C.B de Matos – E. Juramentada Comarca de Curitiba - Estado do Paraná Patrícia Carla Gonçalves - E. Juramentado EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS JULIANA CRISTINA MOURA, ORIVAL SUARDI JUNIOR e ORIVAL SUARDI JUNIOR ME, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL; COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, NA FORMA ABAIXO: Editorial de Citação dos Executados JULIANA CRISTINA MOURA, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº. 026.937.599-60, ORIVAL SUARDI JUNIOR, pessoa física, inscrito no CPF/MF sob nº. 021.418.279-73 e ORIVAL SUARDI JUNIOR ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.580.719/0001-53, todos atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da quantia reclamada R\$ 103.908,58 (Cento e três mil, novecentos e oito reais e cinquenta e oito centavos – 07/12/2017 – seq.: 127.1), acréscimos de juros e correção monetária e de honorários advocatícios arbitrados em 10%, reduzidos para 5% para o caso de pronto pagamento, ou em igual prazo indique bens à penhora, ficando ainda advertido de que o prazo para embargos é de quinze (15) dias, contados a partir do decurso do prazo do editorial. Decorrido o prazo para pagamento proceda de imediato a PENHORA de bens e sua AVALIAÇÃO, devendo o Sr. Oficial de Justiça, após lavrar o auto de penhora, proceder a INTIMAÇÃO do(s) devedor(es). Não encontrando o(s) devedor(es), proceda o Sr. Oficial de Justiça o arresto de tais bens quanto bastem para garantir o débito (artigo 830 do NCPC), nos autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, sob nº. 0007986-25.2016.8.16.0001, que tramita na 7ª. Vara Cível de Curitiba, pelo sistema Projudi, sito na Av. Cândido de Abreu, nº. 535, 7º andar, Fórum Cível, Centro Cívico, movido por RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA contra JULIANA CRISTINA MOURA, ORIVAL SUARDI JUNIOR e ORIVAL SUARDI JUNIOR ME que em síntese aduz o seguinte: " FAZ SABER a ORIVAL SUARDI JUNIOR ME CNPJ 14.580.719/0001-53, ORIVAL SUARDI JUNIOR CPF 021.418.279-73 e JULIANA CRISTINA MOURA, CPF 026.937.599-60, que por este Juízo, a RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, lhe move AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, autos nº 00079862520168160001, por ser credora dos executados no valor de R\$79.079,00, acréscido de juros e multa e atualizado até a data da distribuição da ação, em virtude do contrato de financiamento com alienação fiduciária em garantia do seguinte bem: um veículo marca FORD, modelo Cargo 2622, ano de fabricação/modelo 2006/2006, placa APF2622. Ocorre que o executado Orival Suardi Junior Me, deixou de quitar as parcelas desde 17/08/2015 e mesmo após tentativas amigáveis de recebimento e notificação extrajudicial, não efetuou o pagamento. No decorrer da ação de Busca e Apreenção, após diversas diligências infrutíferas na localização do veículo, foi realizada a conversão da ação em Execução de Título Extrajudicial, com valor atualizado, até a época, de R\$103.908,58 e a inclusão dos devedores solidários Orival Suardi Junior e Juliana Cristina Moura. Encontrando-se em lugar incerto e não sabido, foi determinada as CITAÇÃO por editorial, para os atos e termos da ação proposta e para que efetuem o pagamento integral da dívida, no prazo de 3 dias, segundo o valor apresentado pela exequente, acrescido de atualização, ou apresente resposta, no prazo de 15 dias. Não havendo apresentação de Embargos a Execução, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela exequente. "DESPACHO DE SEQUÊNCIA 393:1: "Compulsando os autos, verifica-se que todos os endereços indicados nas diligências realizadas e ofícios expedidos já foram diligenciados, o que demonstra que os executados se encontram em local incerto ou não sabido. Sendo assim, define a citação via editorial dos executados conforme pleiteado. Observem-se as prescrições legais quanto ao prazo, publicação e fixação do editorial. No mais, cumpram-se as disposições do CPC e do Código de Normas da Corregedoria – Geral de Justiça. Curitiba, 17 de Janeiro de 2020. (a) CARLA MELISSA MARTINS TRIA - Juiza de Direito Substituta". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente editorial, que será publicado e afixado no local de costume, com a ressalva de que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, do NCPC). Curitiba, 28 de Fevereiro ano dois mil e vinte. E Eu, (a) (Katy de Araújo Carollo) Escrivã, que o fiz digitar, conferi e subscrevi. SOB MINUTA. CARLA MELISSA MARTINS TRIA Juiza de Direito Substituta



### CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL ESTADO DO PARANÁ

#### ATA N.º 001/2020

Ao Décimo sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte, às nove horas, reuniram-se na sala de reuniões da Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, a Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designado pela Portaria n.º 003/2020, para procederam as atividades pertinentes ao Pregão N.º 001/2020 – forma presencial – licitação tipo menor preço, conforme previsto em edital que tem por objetivo Registro de Preço de combustível gasolina comum e etanol (álcool combustível) para abastecimento direto na bomba, para a frota de veículos da Câmara Municipal de Céu Azul, a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses. Retirou o editorial para a presente licitação a seguinte empresa: Empresa LAR Cooperativa Agroindustrial, CNPJ:77.752.293/0077-96, no dia 04/03/2020. Aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação da empresa e credenciamento do representante e do recebimento do envelope 1 - Proposta de Preços e 2 - Habilidação, bem como da declaração de cumprimento com os requisitos de habilitação da empresa, sendo que apresentou proposta para a referida licitação a seguinte proponente: Empresa LAR Cooperativa Agroindustrial, da cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, CNPJ:77.752.293/0077-96, representada pelo procurador Senhor, Gilberto Odair Deike, portador do RG nº. 53325483 e CPF nº. 026731039-02. O Pregoeiro iniciou fazendo referência ao pregão informando o representante presente os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e ressaltando que a ausência, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito de recurso e na submissão ao disposto na ata, passando em seguida a rubrica do envelope nº. 1 e nº. 2, os quais foram disponibilizados para a rubrica ao representante. O Senhor Pregoeiro iniciou a abertura dos envelopes nº. 1 contendo a Proposta de Preço, cuja proposta foi rubricada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e efetuando a verificação e análise dos requisitos exigidos pelo Edital. Sendo os valores apresentados conforme o constante no Histórico do Pregão em anexo. Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao licitante classificado, conforme critérios estabelecidos no Edital, para apresentarem seus lances, oportunidade esta em que o representante legal e o credenciado tiveram para a redução dos preços. Após os lances, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com o licitante de melhor oferta. Procedeu-se em seguida a abertura dos envelopes nº. 2 - Habilidação, e a análise da documentação de habilitação, da empresa de melhor proposta. Analisada a documentação da empresa verificou-se que a mesma se encontra de acordo com as exigências do Edital. Após a aclamação do vencedor foi dado vistas, a todos os presentes na proposta e documentos de habilitação do vencedor. Em seguida, o licitante foi informado que não há fatos que podem ser motivos de recurso, porém em atendimento ao princípio do contraditório, o mesmo



### CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL ESTADO DO PARANÁ

foi comunicado que, em havendo interesse em recorrer da decisão, deverá apresentar suas manifestações devidamente justificadas em recorrer da decisão dos atos dessa Pregoeira ou da proposta, neste momento. O representante presente não manifestou interesse em interpor recurso, fato pelo qual foi declarado precluso o direito de recurso, nos termos do Inciso XX do artigo 4º da Lei 10.520/02. Com isso foram atendidas as exigências do Edital, sendo a empresa julgada habilitada. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão n.º 001/2020, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora atendeu às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços ofertados ficaram dentro do limite estabelecido pelo Edital; 4) não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de interpor recurso. O Pregoeiro adjudicou o objeto ao respectivo vencedor, sendo: Empresa LAR Cooperativa Agroindustrial, da cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, CNPJ: 77.752.293/0077-96. No item nº 01, com o valor de R\$ 3,41 (três reais e quarenta e um centavos) para o litro de etanol (álcool combustível) e para o item nº 02, com o valor de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) para o litro de gasolina comum. Conforme Histórico do Pregão em anexo. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata, ressaltando ainda, que os membros da Equipe de Apoio, ao assinarem esta Ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

## SUMULA DE EMISSÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO

**SERGIO JOSE FERRARI**, torna público que recebeu do IAP, Licença Operação para AMPLIAÇÃO SUINOCULTURA DE TERMINAÇÃO, implantada no UNIFICAÇÃO LR 93-A,94-A,95-A E 110-F, GL 10-B, COL PERUIBE E FRANKLIN, COM.SÃO JOSÉ, Município de NOVA AURORA, Estado do Paraná. Validade: 06.10.2024.

## SUMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

**A. A. TOSO - REMOÇÃO DE ENTULHOS** torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Cascavel/PR, a Renovação da Licença Simplificada para Coleta e transporte de resíduos da construção civil implantada na Rua Acácia, nº 109 - Parque Verde, Cascavel/PR.

## SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

**V.L.P. EDUCACIONAL LTDA - 33.248.465/0001-15** torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Cascavel - PR, a Licença Simplificada para Ensino fundamental a ser implantada Rua Afonso Pena 2585 - Country - Cascavel.

### ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATLETAS DO FUTURO DE CASCABEL "ADAF CASCABEL"

#### Edital de Convocação

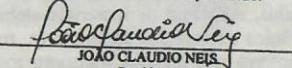
#### ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

Convidamos os associados para participar da Assembleia Ordinária da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATLETAS DO FUTURO DE CASCABEL -ADAF CASCABEL, no dia 20 de março de 2020, as 19:00H (dezenove horas), na Rua Visconde do Rio Branco, 2979 - Centro - Cascavel/PR, CEP 85810-180, em primeira convocação com no mínimo 2/3 dos associados em pleno gozo dos seus direitos e, na segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de associados para deliberar sobre os seguintes assuntos:

#### PAUTA DA ASSEMBLEIA:

- 1) Quarta Alteração Estatutária – leitura, discussão e aprovação;
- 2) Eleição e posse da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.

Cascavel-Pr, em 12 de Março de 2020.

  
JOÃO CLAUDIO NEIS  
Presidente

CI1199436-E20

## SUMULA DE EMISSÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO

**SERGIO JOSE FERRARI**, torna público que recebeu do IAP, Licença Operação para AMPLIAÇÃO SUINOCULTURA DE TERMINAÇÃO, implantada no UNIFICAÇÃO LR 93-A,94-A,95-A E 110-F, GL 10-B, COL PERUIBE E FRANKLIN, COM.SÃO JOSÉ, Município de NOVA AURORA, Estado do Paraná. Validade: 06.10.2024.



#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2020

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2020

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24, e inciso III do art. 26 da Lei n.º 8.666/93, e, Decreto Federal 9.412/18, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a favor da empresa A. MARQUES E A LEMOS LTDA, com sede na Rua Duque de Caxias, 674, Sala 23, Centro, CEP: 85.801-100, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 08.695.055/0001-75, para a contratação especializada dos serviços de desenvolvimento e implantação do site oficial da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, bem como prestação de serviço de manutenção, suporte e hospedagem visando disponibilizar informações referentes aos atos oficiais da Câmara Municipal em atendimento ao que dispõe a Lei de Acesso à Informação e a Lei da Transparéncia, junto ao portal de transparéncia, com gerenciamento de páginas, páginas dinâmicas para todas as páginas institucionais e link de acesso ao Portal da Transparéncia desenvolvido pelo Parque Tecnológico Itaipu - PTI em parceria com o Ministério Público do Estado do Paraná.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de março de 2020.



#### EXTRATO DE CONTRATO N.º 01/2020

REF.: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2020/PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2020

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666/93, inciso II, do art. 24, e inciso III do art. 26. Decreto Federal 9.412/18.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

CONTRATADA: A. MARQUES & A. LEMOS LTDA.

OBJETO: Contratação especializada dos serviços de desenvolvimento e implantação do site oficial da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, bem como prestação de serviço de manutenção, suporte e hospedagem visando disponibilizar informações referentes aos atos oficiais da Câmara Municipal em atendimento ao que dispõe a Lei de Acesso à Informação e a Lei da Transparéncia, junto ao portal de transparéncia, com gerenciamento de páginas, páginas dinâmicas para todas as páginas institucionais e link de acesso ao Portal da Transparéncia desenvolvido pelo Parque Tecnológico Itaipu - PTI em parceria com o Ministério Público do Estado do Paraná.

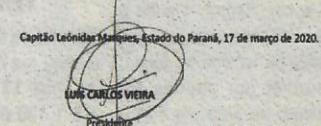
VALOR: O valor justo e contratado para a prestação dos serviços, objeto deste contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual, com possibilidade de renovação de acordo com o artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

01.031.1001.3.3.90.40.94.00.00 – Aquisição de Software de Aplicação

01.031.1001.3.3.90.40.00.90.00 – Manutenção de Software



CI1199573-E20

Camila de Sá Maranhão  
Pregoeiro

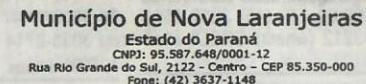
Genessi Ferreira da Conceição  
Equipe de Apoio

Marcilio Antonio da Silva  
Equipe de Apoio

Vilson Pereira da Silva  
Equipe de Apoio

Empresa:  
LAR Cooperativa Agroindustrial  
CNPJ: 77.752.293/0077-96  
Procurador: Gilberto Odair Deike  
RG n.º 5332548-3  
CPF n.º 026 731 039-02

CI1199567-E20



#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020-PMLN

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 08/2020-PMLN, tipo menor preço, às 09:00 horas, do dia 03 de Abril de 2020, na Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, cujo objeto é a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global e integral, para reconstrução de ponte em alvenaria compreendendo: 01 - ponte sobre o Rio Barreiro - Paiquerê, com vão de 8,00m de comprimento x 6,00m de largura x 3,70m de altura, com vigas pré-moldadas tipo placa padrão DER-PR.

A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia 19 de março de 2020, no horário de expediente, ou solicitados através do e-mail: [licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br](mailto:licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br) e [www.novalaranjeiras.pr.gov.br](http://www.novalaranjeiras.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço supracitado ou por Telefone (42) 3637-1148.

Nova Laranjeiras - Pr, 17 de Março de 2020.

CI1199564-E20

**VALDECIR ALVES DE MEDEIROS**  
Presidente da Comissão de Licitação



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Colagari, 647 bairro Ipê – CEP 83884-000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3284-0616 – Fax: (45) 3284-0617

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Medianeira, Estado do Paraná, torna público a realização de licitação na modalidade Concorrência nº 01/2020, tendo por objeto exploração do estacionamento rotativo sendo CONCESSÃO, a título oneroso, da exploração do serviço público de ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO no Município de Medianeira/PR. O edital está disponível no site [www.medianeira.pr.gov.br](http://www.medianeira.pr.gov.br) no link avisos de licitação.

INÍCIO DA SESSÃO: às 10h00min do dia 20 de abril de 2020

Ricardo Endrigo – Prefeito

Medianeira, 18 de março de 2020

CI1199576-E20



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 021637425-10**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.695.055/0001-75**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 10/07/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome: A MARQUES & A LEMOS LTDA**  
**CNPJ: 08.695.055/0001-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:52:44 do dia 12/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2020.

Código de controle da certidão: **1A49.81A9.4A20.743D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A MARQUES & A LEMOS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.695.055/0001-75

Certidão nº: 6406795/2020

Expedição: 12/03/2020, às 12:07:13

Validade: 07/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A MARQUES & A LEMOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.695.055/0001-75, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.695.055/0001-75

**Razão Social:** A MARQUES E A LEMOS LTDA

**Endereço:** R DUQUE DE CAXIAS 674 SALA 23 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85801-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/03/2020 a 03/04/2020

**Certificação Número:** 2020030502193253389227

Informação obtida em 12/03/2020 12:04:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.695.055/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/03/2007
NOME EMPRESARIAL <b>A MARQUES &amp; A LEMOS LTDA</b>			PORTE <b>ME</b>
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BOO - SOLUÇÕES WEB</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>73.11-4-00 - Agências de publicidade</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.01-5-02 - Web design</b> <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b> <b>73.19-0-03 - Marketing direto</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R PARAGUAI</b>	NÚMERO <b>605</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>85.805-020</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CASCABEL</b>	UF <b>PR</b>
ENDERECO ELETRÔNICO <b>CONTATO@BOOWEB.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(45) 3037-3201</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/03/2007</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/03/2020 às 16:59:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



BRASIL REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RARANÁ

**RG: 7.572.933-2**

POLÍCIA FEDERAL



ESTAMPA VALDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.572.933-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/02/2015

NOME: ALISSON MARQUES

PLACÃO: FEDRIGO AUGUSTO MARQUES

DULVA SEBASTIÃO THOMAZ

MATRIZ/LEIADE: A.C.H.A. ALISSON MARQUES

DATA DE NASCIMENTO: 06/11/1993

DESG. ORIGEM: COWARCA-CABRAL/PR - 04000

C.O.G.: 28013 LARGO: 10B FOLHA: 112

CPF: 016.743.195-80

CHIE/NAME:

ALISSON MARQUES  
MARQUES, ALISSON MARQUES

Assinatura do Titular

Assinatura do Titular



**TJPR**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO  
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

RODRIGO TIMÓTEO TABORDA  
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-035  
FONE: (45) 3326-4479 CNPJ: 00.322.048/0001-16

## CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

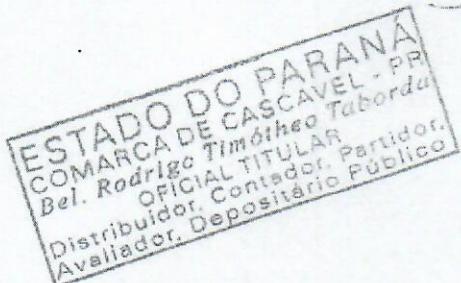
S MARQUES & A LEMOS LTDA  
CNPJ: 08.695.055/0001-75

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 11 dia(s) do mês de março do ano de 2020. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda  
Oficial Titular

André Luiz Jablonski  
Empregado Juramentado  
Portaria nº 042/2006



000000006135

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
A MARQUES & A LEMOS LTDA  
NIRE 41205891687  
CNPJ 08.695.055/0001-75**

**ALISSON MARQUES**, brasileiro, solteiro, nascido em 09 de novembro de 1983, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná à Rua Maringá, 1719, Apto. 44 Bloco A, Jardim Gramado, CEP 85.816-280, portador da cédula de identidade civil RG 7.572.933-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 035.587.199-80 e **ANDRE LEMOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 21 de junho de 1985, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná à Rua Siqueira Campos, 1689, Country, CEP 85.813-190, portador da cédula de identidade civil RG 8.378.658-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 043.980.609-79, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **A MARQUES & A LEMOS LTDA**, com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná à Rua Paraguai, 605, Centro, CEP 85807-440, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205891687, por despacho em sessão de 13 de março de 2007, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **08.695.055/0001-75**, resolvem assim modificar novamente o seu contrato primitivo e subsequentes alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – O ramo de atividade da empresa passa a ser **AGENCIA DE PUBLICIDADE, SERVIÇO DE MARKETING DIRETO, PROMOÇÃO DE VENDAS, ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE NEGÓCIOS NA INTERNET, CRIAÇÃO DE PÁGINAS DE INTERNET E WEB DESIGN, DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS.**

**Cláusula Segunda** – À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando ás disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:  
A MARQUES & A LEMOS LTDA  
CNPJ: 08.695.055/0001-75  
NIRE: 41205891687**

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2019 09:12 SOB N° 20197274897.  
PROTÓCOLO: 197274897 DE 09/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905658080. NIRE: 41205891687.  
**A MARQUES & A LEMOS LTDA**



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 10/12/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
A MARQUES & A LEMOS LTDA  
NIRE 41205891687  
CNPJ 08.695.055/0001-75**

**ALISSON MARQUES**, brasileiro, casado sob o regimes de separação de bens obrigatório, nascido em 09 de novembro de 1983, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná à Rua Flamboyant, 750, Alto Alegre, CEP 85805-070, portador da cédula de identidade civil RG 7.572.933-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 035.587.199-80 e **ANDRE LEMOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21 de junho de 1985, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná à Avenida Gralha Azul, 187, Guarujá, CEP 85804-260, portador da cédula de identidade civil RG 8.378.658-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 043.980.609-79, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **A MARQUES & A LEMOS LTDA**, com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná à Ruq Paraguai, 605, Centro, CEP 85805-020, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205891687, por despacho em sessão de 13 de março de 2007, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.695.055/0001-75, resolvem por meio deste instrumento particular de alteração de contrato social, consolidar seu contrato primitivo e subsequentes alterações conforme as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – A sociedade gira sob nome empresarial **A MARQUES & A LEMOS LTDA**, com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná à Rua Paraguai, Centro, CEP 85805-020, com ramo em atividade em **AGENCIA DE PUBLICIDADE, SERVIÇO DE MARKETING DIRETO, PROMOÇÃO DE VENDAS, ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE NEGÓCIOS NA INTERNET, CRIAÇÃO DE PÁGINAS DE INTERNET E WEB DESIGN, DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS.**

**Cláusula Segunda** – O Capital Social no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), dividido em 57.000 (cinquenta e sete mil quotas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pelos sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS:	RS CAPITAL:	%
01. Alisson Marques	28.500	28.500,00	50%
02. Andre Lemos	<u>28.500</u>	<u>28.500,00</u>	<u>50%</u>
<i>Total:</i>	<b>57.000</b>	<b>57.000,00</b>	<b>100%</b>

**Clausula Terceira** – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de abril de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado;

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2019 09:12 SOB N° 20197274897.  
PROTÓCOLO: 197274897 DE 09/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905658080. NIRE: 41205891687.  
**A MARQUES & A LEMOS LTDA**



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 10/12/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
A MARQUES & A LEMOS LTDA  
NIRE 41205891687  
CNPJ 08.695.055/0001-75**

**Cláusula Quarta** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

**Cláusula Quinta** – Na sociedade limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

**Cláusula Sexta** – A administração da sociedade caberá a *Alisson Marques* com poderes e atribuições de *administrador*, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens patrimoniais da sociedade, sem autorização do outro sócio;

**Cláusula Sétima** – Em caso de omissão do presente contrato social ou legislação referente às sociedades limitadas, vale ressaltar que tal sociedade terá regência supletiva pelas normas da sociedade anônima, nos termos do art. 1.053, § único, do Código Civil.

**Cláusula Oitava – Deliberações Sociais:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

**Cláusula Nona –** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

**Cláusula Décima –** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de “Pró – Labore”, observadas a disposições regulamentadas pertinentes;

**Cláusula Décima Primeira –** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

**Parágrafo Único –** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2019 09:12 SOB N° 20197274897.  
PROTOCOLO: 197274897 DE 09/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905658080. NIRE: 41205891687.  
A MARQUES & A LEMOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 10/12/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
A MARQUES & A LEMOS LTDA  
NIRE 41205891687  
CNPJ 08.695.055/0001-75**

**Cláusula Décima Segunda** – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

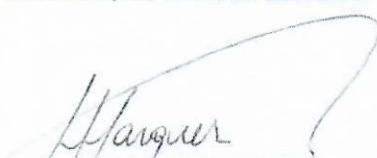
**Cláusula Décima Terceira** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

**Cláusula Décima Quarta – Transferência de Quotas:** Por consentimento dos demais sócios e decursos de prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia;

**Cláusula Décima Quinta** – Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná para qualquer ação fundada neste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via.

Cascavel, 28 de maio de 2019.

  
**ALISSON MARQUES**

  
**ANDRE LEMOS**

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2019 09:12 SOB N° 20197274897.  
PROTOCOLO: 197274897 DE 09/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905658080. NIRE: 41205891687.  
A MARQUES & A LEMOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 10/12/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCABEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
Nº 22839/2020

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[ CONTRIBUINTE ]

Código:	558761
Nome/Razão:	A MARQUES & A LEMOS LTDA - ME
CNPJ/CPF:	08.695.055/0001-75
Endereço:	RUA PARAGUAI, 605
Complemento:	
Bairro:	CENTRO
Cidade:	Cascavel - PR
	CEP: 85.805-020

[ REQUERENTE ]

Código:	558761
Nome/Razão:	A MARQUES & A LEMOS LTDA - ME
CNPJ/CPF:	08.695.055/0001-75

[ FINALIDADE ]

Licitação
-----------

[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]

--

**Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.**

Esta certidão comprehende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 12 de março de 2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:  
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>  
Código de Autenticidade: WGT211202-000-LJCAYI-321713969

## PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAEM VISANDO DISPONIBILIZAR INFORMAÇÕES REFERENTES AOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E A LEI DA TRANSPARENCIA, JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARENCIA, COM GERENCIMENTO DE PÁGINAS, PAGINAS DINÂMICAS PARA TODA AS PAGINAS INSTITUCIONAIS E LINK DE ACESSO AO POTAL DE TRANSPARENCIA DESENVOLVIDO PELO PARQUE TECNOLOGICO ITAIPU – PTI EM PARCERIA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ.

Submete-se à apreciação jurídica o presente processo para parecer conclusivo, referente à dispensa de licitação tendo por objeto contratação de empresa de software, para desenvolvimento e manutenção, suporte e hospedagem do site da Câmara Municipal, mediante dispensa de licitação.

### DA FUNDAMENTAÇÃO

As modalidades de licitação se traduzem nas diferentes formas e procedimentos para condução do processo licitatório, a partir de critérios definidos em lei. A cada modalidade corresponde uma maneira distinta de a Administração Pública atuar.

A Lei nº 8.666/93, em seu artigo 22, estabelece as modalidades de licitação à disposição da Administração Pública para contratação de serviços ou aquisição de produtos, quais sejam: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão.

Posteriormente, foi introduzida, pela Lei nº 10.520/02, a modalidade de pregão, considerada como um aperfeiçoamento do regime de licitações para a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

Desta forma, cumpre salientar que o valor estimado para contratação é tido como o principal fator para a escolha da modalidade de licitação, salvo quando se trata de pregão, que não está limitado a valores.

A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que:

"Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos Órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre Órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impensoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Preliminarmente cumpre esclarecer que a administração pública está adstrita aos princípios da legalidade, impensoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e consequentemente só pode fazer o que a lei permite. Portanto, qualquer compra ou aquisição de produtos, prestação de serviços e realização de obras somente poderá ser efetuada se assim a legislação pertinente o permitir.

A nossa Carta Magna consagra a necessidade de licitação para a realização de obras, compras ou aquisições, prestação de serviços, dentre outros elencadas em seu art.37, inciso XXI. Entretanto, posteriormente a Lei n.º 8.666/93 veio disciplinar especificamente a matéria.

A regra na administração pública é a licitação, porém, existem casos específicos em que esta prática visando atender ao princípio da economicidade e ao interesse público pode ser dispensada ou inexigível.

As hipóteses de dispensa de licitação estão elencadas no Art. 24 da Lei n.º 8.666/93, constituindo-se em um rol taxativo e exaurido, como são vias de regras todas as normas atinentes à administração Pública. Por conseguinte, não pode o administrador ampliar ou restringir o que a lei não o fez sob pena de infringência ao princípio da legalidade ao qual está subordinado o Poder Público.

Portanto, somente se o fato se enquadrar dentro das premissas do supramencionado artigo é que poderá ser realizada a dispensa de licitação.

No caso sub examine observa-se que o presidente da comissão licitante, solicitou a autorização para a contratação dos serviços mediante dispensa de licitação, tendo seu pleito deferido pelo presidente do Legislativo.

Isto posto, vejamos o que dispõe o Art. 24, Inciso I, da Lei n.º 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez:

Verifica-se do dispositivo ao norte transscrito que a dispensa restará autorizada a implementação de uma licitação causar prejuízos à Administração Pública, fato esse que a CPL atestou ser suscetível de ocorrer.

É sabido e concebido que, no Direito Administrativo Brasileiro, a regra é a obrigatoriedade de licitação tanto para aquisição de bens como para que haja prestação de serviços para a Administração, tendo como fundamento legal, na norma constitucional, o art. 37, conforme abaixo:

“Art. 37...

.....

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

E, na norma infraconstitucional, o art. 2º da Lei nº 8.666/93, tem o seguinte teor:

“Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei”.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta, através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Para tanto, deve-se ressaltar que, nesses casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o Administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o

ilustre Marçal Justen Filho, “os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir”.

## DA CONCLUSÃO

Com efeito, norteiam os procedimentos licitatórios os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, economicidade, competitividade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal e art. 3º da Lei n. 8666/93).

Tendo ainda fundamento nos princípios gerais da Administração Pública, em especial o Princípio da Finalidade Pública e do Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos.

Tais princípios são fontes de sustentação de toda estrutura administrativa, vinculando, portanto, todo ato administrativo à sua fiel observância.

Sendo assim, de todo o exposto, considerando o teor da fundamentação acima, a Administração pode valer-se de dispensa de licitação para aquisição do objeto pretendido.

Este é o nosso parecer. s.m.j.

Capitão Leônidas Marques, 17 de março de 2020.

  
SALETE ZANON PERIN

OAB/PR 33638